



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 001/2026
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional para as linhas já existentes na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, quais sejam: (64) 3571-2179 e (64) 3571-4025.

- 1.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas e recebidas nos terminais instalados no endereço da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás localizado no município de Palmeiras de Goiás/GO.
- 1.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intrarregional e inter-regional, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas e recebidas nos terminais instalados no endereço da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás localizado no município de Palmeiras de Goiás/GO.
- 1.3. Considerando que a operadora OI S/A é a única empresa do ramo de telefonia fixa que atua no município de Palmeiras de Goiás e em face da impossibilidade de competição solicito que seja providenciada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da lei 8.666/93.

Senhor(a) Presidente,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Exa., autorização para instauração de processo administrativo, visando a contratação abaixo descrita:

DADOS DO REQUISITANTE	
Órgão: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Dpto): Departamento de Tecnologia da Informação e telecomunicação	
Responsável pela Demanda: Christian Rodrigues Barbosa	Matrícula: 00113

Assinatura



Objeto:

- () Serviço não continuado;
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento;

Forma de contratação sugerida:

- () Concorrência;
() Pregão;
() Dispensa de licitação – Lei 14.133/2021;
(x) Inexigibilidade - Lei 14.133/2021 Art.74.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 Lei 14.133/2021; I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Grau de Prioridade da Contratação:

- (x) urgente;
() normal.

Vincula-se a contratação a outro objeto? (objeto dependente)

- () SIM
(x) NÃO

Se sim, qual? (não se aplica)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade dos serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico:

Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação seja de aproximadamente R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme PCA exercício 2026, portaria XXXXXX.

**JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO
REQUERIDA/PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados de forma continua, logo, trata-se de necessidade que se renova mês a mês, dessa forma, estima-se um período de 12 meses de contratação, sendo este também o prazo do contrato.

Carta



SERVIDOR DESIGNADO

Será designado o servidor **CHRISTIAN RODRIGUES BARBOSA** como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Informamos que com base no Art. 6º da Portaria n.041/2023, é possível a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art.75 da Lei nº14.133, de 1º abril de 2021.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.
Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2026

CHRISTIAN RODRIGUES BARBOSA

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Portaria n. 042/2022